



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM N° 002/2024

Ref.: Processo 0000230/2024

Dispensa n.º 26/2024

Contrato n.º 002/2024 que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG, E A EMPRESA VÓRTICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, n° 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO, brasileiro casado, portador do RG n° MG-11.649.276- PC-MG e inscrito sob CPF-058.548.926-26, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, n° 3401 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado VÓRTICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.364.465/0001-24, com sede na Rua Antônio Zeferino de Paula, n° 1044, casa fundos, Bairro Segismundo Pereira-Cep: 38.408-270, município de Uberlândia-MG, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE LOPES VALADÃO, brasileiro, contador, administrador de Empresas, inscrito no CPF- sob n° 043.004.626-07 e CI- RG- MG- 11.462.563/SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Rondon Pacheco n° 400, Bloco 03 apartamento 203, Bairro Copacabana, Cep- 38.408-343- Uberlândia/MG, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. O Contrato n°. 002/2024 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, Processo de Dispensa n.º 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 Constitui objeto deste ajuste a “*CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS E AUXÍLIO NAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL E AUXÍLIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024*”, para o período estipulado no termo de referência”, para o período de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, para atender a contratante, de acordo com o anexo II no Termo de Referência, tipo Melhor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. , assim como dos autos do **Processo n° 0000230/2024**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da CONTRATANTE, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados na cláusula anterior.

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

O presente contrato tem o valor global de **R\$12.480,00(Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**, anual pagos mediante a prestação dos serviços contratados.

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na sua assinatura com vencimento em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2- Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente **3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria** (ficha 06)

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 01 de março de 2024.



PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO

Contratante
-Presidente da Câmara Municipal-

VÓRTICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 17.364.465/0001-24

-Contratada-

Testemunhas:

1- _____

2- _____